Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.621, DE 28 DE ABRIL DE 1999

Dispõe sobre autorização de doação de terreno para Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Flamingos III.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. – Fica autorizado o Poder Executivo a doar o lote de terras sob nº 27 da quadra F, com área de 1.088,80 m², área de formato irregular, situada no Conjunto Habitacional Jardim Flamingos III, nesta cidade, de propriedade do Município de Arapongas, conforme matrícula nº 11.871 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, à Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Jardim Flamingos III, com sede à rua Gavião Velho nº 71, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.671.723/0001-12, para o fim de instalação de sua sede social no salão em alvenaria nele existente.

Art. 2°. – A doação será gravada de impenhorabilidade e inalienabilidade, cujas cláusulas constarão obrigatoriamente da escritura a ser lavrada oportunamente.

Art. 3°. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de abril de 1999

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JUAREZ PEREIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Folha de Londrina
Em 06/05/99
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.621, DE 28 DE ABRIL DE 1999

Dispõe sobre autorização de doação de terreno para Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Flamingos III.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo a doar o lote de terras sob o nº 27 da quadra F, com área de 1.088,80 m2, área de formato irregular, situada no Conjunto Habitacional Jardim Flamingos III, nesta cidade, de propriedade do Município de Arapongas, conforme matrícula nº 11.871 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, à Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Jardim Flamingos III, com sede à rua Gavião Velho nº 71, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.671.723/0001-12, para fim de instalação de sua sede social no salão em alvenaria nele existente.

Art. 2º. - A doação será gravada de impenhorabilidade e inalienabilidade, cujas cláusulas constarão obrigatoriamente da escritura a ser lavrada oportunamente.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de abril de 1.999.

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JUAREZ PEREIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Folha de Londrina
Em 06/05/1999
UNICO RUBRICA